



CMUR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.282

EMENTA: - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.528, DE 23 DE ABRIL DE 1979.

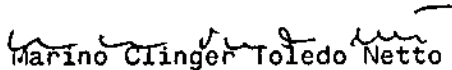
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.528, de 23 de abril de 1979, que declara de Utilidade Pública Municipal o "Centro Espírita Pena Branca", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, a "Tenda Espírita Pena Branca", com sede e forum nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio, de Janeiro."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de abril de 1988


Marino Clinger Toledo Netto
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 004/87
Autor: Vereador William de Freitas
jcaa/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.282	025 <i>Maue</i>

